INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	240121-INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	WILLIAM BRAILE DA COSTA E SILVA	05/11/2026 16:46 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	114/2026	01302.000857/2026-35

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 01302.000857/2026-35)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. 1Aquisição de 01 (um) televisor Smart TV de 50 polegadas e 02 (dois) suportes de chão, tipo pedestal móvel com rodízios, novos e sem uso, conforme especificações, quantidades e condições deste TR. A destinação das duas unidades de pedestal será justificada no DFD e na fundamentação, indicando o segundo aparelho ou a necessidade operacional correspondente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Televisor Tamanho Tela: 50 POL Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	443965	Unidade	01	R$ 2.119,68	R$ 2.119,68

02	Suporte p/ Televisão Material: Aço Carbono Tipo: Pedestal Tamanho: Televisores Lcd /Led/Plasma 32" A 75" Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó Cor: Preta Características Adicionais: Altura Regulável, Rodízios E Bandeja P/Dvd/Noteboo	470174	Unidade	02	R$ 711,55	R$ 1.423,10

1. 2 Os bens são comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado. Não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021. Propõe-se vigência de 90 (noventa) dias do aceite da Nota de Empenho, observadas as condições legais de eficácia, sem prejuízo do prazo de entrega e da garantia dos bens. A suficiência dos 90 dias será validada pela autoridade antes da aprovação. A formalização será por Nota de Empenho, substitutiva do termo de contrato, conforme art. 95, I e § 1º, com as regras do Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A compra destina-se ao uso de televisores nas atividades de capacitação, socialização de saberes e acompanhamento das compras da DIMPA/IBICT e a fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução compreende fornecimento definitivo da TV e dos pedestais, transporte, acessórios, manuais e garantia. A responsabilidade por montagem e fixação dos aparelhos será definida no item de execução, de maneira uniforme. Consideram-se compatibilidade física, durabilidade, consumo de energia, possibilidade de reparo e destinação patrimonial e ambiental adequada ao término da vida útil, observadas as responsabilidades legais de cada agente, e encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.2 Exigir durabilidade e adequação ao uso institucional; acondicionamento protetivo sem volume desnecessário; uso de embalagens recicláveis quando viável; eficiência energética da TV comprovada pela ENCE aplicável; e recolhimento dos resíduos gerados pelo fornecedor na entrega ou montagem, quando sob sua responsabilidade, com destinação ambientalmente adequada. Observar logística reversa quando legalmente exigível, sem transferir genericamente ao fornecedor todo o desfazimento patrimonial da Administração.

Indicação de marcas ou modelos

4.3 Não será exigida marca ou modelo específico. O fornecedor identificará marca, modelo e fabricante de cada bem e apresentará catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente para análise de conformidade. Referências comerciais em requisitos funcionais serão acompanhadas de equivalência objetivamente verificável.
4.4 Especificações Técnicas

ITEM 01 – TELEVISOR DIGITAL TIPO SMART TV 50”

Tamanho da Tela: Mínimo de 50 polegadas (medido diagonalmente).

- TELEVISOR SMART TV DE 50 POLEGADAS
- DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APARELHO DE TELEVISÃO, TIPO SMART TV, COM TELA DE 50" (CINQUENTA POLEGADAS).
- TECNOLOGIA DA TELA EM LED, D-LED OU SUPERIOR.
- RESOLUÇÃO NATIVA ULTRA HD 4K (MÍNIMO DE 3840 X 2160 PIXELS).
- FREQUÊNCIA NATIVA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA DE, NO MÍNIMO, 60 HZ.
- SISTEMA OPERACIONAL COM NAVEGADOR DE INTERNET INTEGRADO E COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS DE STREAMING DE ÁUDIO E VÍDEO.
- CONECTIVIDADE SEM FIO VIA WI-FI (DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ) E BLUETOOTH INTEGRADOS.
- INTERFACES DE CONEXÃO MÍNIMAS: 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR (SENDO PELO MENOS 1 COM SUPORTE A ARC/EARC);
- 01 (UMA) ENTRADA USB;
- 01 (UMA) ENTRADA DE REDE LAN (RJ-45);
- 01 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTICO DIGITAL; E
- 01 (UMA) ENTRADA DE ANTENA (RF) COMPATÍVEL COM O SISTEMA BRASILEIRO DE TV DIGITAL (ISDB-TB).
- SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO DE NO MÍNIMO 20W RMS DE POTÊNCIA TOTAL.
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V).
- ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO COM PILHAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BASE/PÉS DE SUSTENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.
- GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, LEGAL/CONTRATUAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM COBERTURA EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.
- COMPATIBILIDADE COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA PARA TELA DE 50”.
- PESO LÍQUIDO DO PRODUTO (SEM A BASE/PÉS): NÃO SUPERIOR A 12,0 KG (GARANTE A COMPATIBILIDADE COM PAINÉIS E SUPORTES LEVES).
- PESO MÁXIMO DO PRODUTO (COM A BASE/PÉS INCLUSOS): INFERIOR A 15,0 KG (CRITÉRIO RESTRITIVO DE SEGURANÇA FÍSICA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO).

- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: SELO PROCEL CLASSE "A" DE EFICIÊNCIA (CONFORME PADRÕES VIGENTES DO INMETRO).

ITEM 02 – SUPORTE DE CHÃO TIPO PEDESTAL MÓVEL COM RODÍZIOS PARA TELEVISOR

- SUPORTE DE VIDEOCASSETE / TELEVISAO, TIPO: PEDESTAL;
- MATERIAL E ACABAMENTO: ESTRUTURA ROBUSTA FABRICADA PREDOMINANTEMENTE EM AÇO CARBONO OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (COR ESCURA/PRETA).
- TAMANHO COMPATÍVEL COM APARELHO DE TELEVISÃO, TIPO SMART TV, COM TELA DE 32” A 75” E TECNOLOGIA DA TELA EM LED, D-LED OU SUPERIOR;
- CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: SUPORTE PARA TV DE NO MÍNIMO 30 KG PARA GARANTIR AMPLA MARGEM DE SEGURANÇA PARA O EQUIPAMENTO ADQUIRIDO COM PESO SUPERIOR A 12KG.
- PADRÃO DE FIXAÇÃO (INTERFACE VESA): COMPATIBILIDADE UNIVERSAL ABRANGENDO AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 200X200MM, 300X300MM E 400X400MM (PADRÕES COMUMENTE UTILIZADOS EM TVS DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS).
- SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO (RODÍZIOS): O EQUIPADO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) RODAS GIRATÓRIAS (COM GIRO DE 360º). O PRESENÇA DE SISTEMA DE FREIOS/TRAVAS DE SEGURANÇA EM PELO MENOS 02 (DUAS) DAS RODAS, PARA GARANTIR A TOTAL IMOBILIZAÇÃO DO PEDESTAL QUANDO ESTÁTICO. O RODAS COM REVESTIMENTO ADEQUADO PARA NÃO DANIFICAR OU RISCAR SUPERFÍCIES DE PISOS INTERNOS CORPORATIVOS (EX: POLIURETANO, BORRACHA OU NYLON INJETADO).
- MECANISMOS DE AJUSTE E ERGONOMIA: REGULAGEM DE ALTURA: SISTEMA QUE PERMITA O AJUSTE MANUAL DA ALTURA DA TV (MEDIDO DO CHÃO ATÉ O CENTRO DA PLACA DE FIXAÇÃO), COBRINDO UMA FAIXA DE VARIAÇÃO DE PELO MENOS 1.100 MM (MÍNIMA) A 1.800 MM (MÁXIMA).
- AJUSTE DE INCLINAÇÃO (TILT): MECANISMO INTEGRADO QUE PERMITA INCLINAÇÃO VERTICAL DA TELA (AJUSTE ANGULAR FRONTAL/VERTICAL) DE PELO MENOS +10° A -10° PARA OTIMIZAÇÃO DA VISUALIZAÇÃO E REDUÇÃO DE REFLEXOS.
- RECURSOS ADICIONAIS OBRIGATÓRIOS: BANDEJA/PRATELEIRA DE APOIO INFERIOR: INTEGRADA À ESTRUTURA DO PEDESTAL, FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LIVRE REGULAGEM DE ALTURA E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4,5 KG (DESTINADA AO APOIO DE NOTEBOOKS, DECODIFICADORES OU PERIFÉRICOS).
- MONTAGEM E ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E KIT COMPLETO DE PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA E FIXAÇÃO DO TELEVISOR (PADRÕES M4, M6 E M8).
- GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Entrega em até 15 dias corridos do recebimento comprovado da Ordem de Fornecimento, após o aceite da Nota de Empenho e as condições legais de eficácia, em remessa única por item adjudicado. Comunicar

impedimento tão logo conhecido, preferencialmente com 05 (cinco) dias de antecedência, com justificativa comprovada. A comunicação não implica prorrogação automática nem afasta a responsabilidade legal.
5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Autarquias Sul - SAUS Quadra 5 - Lote 6, Bloco H, Sala 302 Brasília - DF, 70070-912, em horário comercial.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, doze (12) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
5.4 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.12 Expirado o prazo de saneamento sem solução, a Administração notificará o fornecedor e adotará medidas legais para exigir cumprimento e apurar responsabilidade. Eventual reparo por terceiro dependerá de procedimento regular e de apuração do ressarcimento, com contraditório e ampla defesa, preservada a responsabilidade por vício originalmente coberto pela garantia.
5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 A autoridade designará gestor, fiscal ou fiscais e substitutos conforme o Decreto nº 11.246/2022 e as normas internas, observada a segregação de funções e eventual acumulação motivada pela autoridade competente. A fiscalização conferirá quantidades, marca/modelo, integridade, especificações, montagem, acessórios e garantia; registrará entrega, saneamentos, recebimento e encaminhamento à liquidação. As referências contratuais aplicam-se à relação de compra formalizada por Nota de Empenho.

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência e comunicará a conclusão do fornecimento ou impedimentos à sua conclusão, para as providências cabíveis, inclusive o art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Não se prevê renovação de fornecimento contínuo.

Fiscalização Administrativa

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por vícios, defeitos, danos ou materiais inadequados e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. Coordenar os registros de acompanhamento do fornecimento, a exemplo da Ordem de Fornecimento, ocorrências, notificações e alterações legalmente admitidas, e encaminhar aos setores competentes os documentos de recebimento, liquidação, pagamento e incorporação patrimonial, mantendo os demais deveres de gestão aplicáveis.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

2. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
5. Multa:
 1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (**vinte**) dias, limitada a 10% dessa parcela
 2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 20% (**vinte** por cento) a 30% (**trinta** por cento) do valor da contratação.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 15% (**quinze** por cento) a 20% (**vinte** por cento) do valor da contratação.
 4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 10% (**dez** por cento) a 15% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
 5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 05% (**cinco** por cento) a 10% (**dez** por cento) do valor da contratação. dependerá de decisão motivada, observados os critérios legais, com consideração dos valores já cobrados e vedação de dupla penalização pelo mesmo fato.
 6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 0,5% (**meio** por cento) a 05% (**cinco** por cento) do valor da contratação.
6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 5. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 6. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
12. Na aplicação das sanções serão considerados:
 7. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 8. as peculiaridades do caso concreto;
 9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 10. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 11. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
 1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e apresentação da documentação fiscal e técnica, com verificação de quantidade, qualidade e conformidade e termo detalhado. Bens rejeitados serão saneados ou substituídos às expensas do fornecedor em 10 (dez) dias úteis da notificação, com harmonização da garantia e dos anexos.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8. O fornecedor do item 02 entregará os pedestais montados, com manuais e acessórios;
9. O fornecedor do item 01 entregará a TV com seus acessórios;
10. A fixação da TV ao pedestal será realizada pela Administração após o recebimento, segundo os manuais e a compatibilidade previamente definida. Não haverá intervenção predial ou instalação técnica especializada a cargo dos fornecedores.

Liquidação

11. A liquidação observará 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, com certificação do adimplemento, admitida prorrogação justificada por igual período para diligências, nos termos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77/2022. Pendências e saneamentos observarão a disciplina própria.
12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. Dados do Emitente e do Destinatário (Identificação) - CNPJ do Emitente: Deve ser exatamente o mesmo CNPJ que consta na Nota de Empenho e no SICAF (ou cadastro equivalente).
 2. Dados do Destinatário (Órgão Público): Razão Social, CNPJ e endereço do órgão comprador idênticos aos dados da unidade gestora compradora.
 3. Informações de Vínculo com a Compra Pública - Número da Nota de Empenho: Deve constar obrigatoriamente no campo de Informações Complementares.
 4. Número do Processo Administrativo e da Licitação: Deve constar nas informações complementares.
 5. Descrição dos Bens e Dados dos Itens (Dados do Produto) - Deve guardar estrita correspondência com o objeto empenhado e o Termo de Referência.
 6. Código do Produto / Código NCM / Código CATMAT: Códigos fiscais de identificação do produto alinhados com o que foi contratado.
 7. Quantidade e Unidade de Medida: A quantidade faturada deve ser igual ao saldo do empenho.
 8. Valores e Impostos (Totais)
 1. Valor Unitário e Valor Total dos Itens: Multiplicação exata da quantidade pelo valor unitário proposto e homologado na licitação.
 2. Valor Total da Nota Fiscal: Deve corresponder exatamente ao valor total dos itens entregues. Não pode haver divergências de centavos.
 3. Retenção de Tributos (se aplicável): Em contratações públicas federais (Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012) ou estaduais/municipais equivalentes, os campos de retenção na fonte de tributos (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, ISS) devem vir devidamente destacados no documento fiscal, quando a legislação assim o exigir.
 9. Dados de Autenticidade e Logística - Chave de Acesso da NF-e (44 dígitos).
 10. Dados de Cobrança / Dados Bancários - devem coincidir com a conta corrente cadastrada pelo fornecedor junto ao órgão público.

13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 11. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 12. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
18. Persistindo a irregularidade, adotar as medidas legais cabíveis, inclusive eventual extinção quando pertinente ao estágio de execução, com contraditório e ampla defesa. O fornecimento regularmente executado e recebido será pago, sem prejuízo das providências legais de regularização e responsabilização

Prazo de pagamento

19. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
20. Em atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pela variação do IPCA /IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento. A escolha do índice deverá ser confirmada pela autoridade antes da aprovação.

Forma de pagamento

21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por dispensa eletrônica fundada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observada a IN SEGES/ME nº 67/2021 atualizada, pelo menor preço de cada item, com aceitação dos limites unitários e totais aprovados. O item 01 corresponde a uma TV e o item 02 a dois pedestais.

Forma de fornecimento

2. O fornecimento será integral por item adjudicado. O agrupamento somente será adotado se tecnicamente e economicamente justificado, com adequação das condições de montagem e compatibilidade.

Exigências de habilitação

3. Para fins de habilitação, considerando o valor e a baixa complexidade da contratação, serão exigidas as condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, observado o tratamento simplificado aplicável às contratações de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
4. Para pessoa jurídica, será exigida a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, quando necessário, mediante apresentação dos documentos correspondentes.
5. A comprovação compreenderá, quando aplicável:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6. Para pessoa física, caso admitida sua participação e desde que compatível com a natureza do objeto, será exigida a quitação com a Fazenda Federal, nos termos da regulamentação aplicável..

Qualificação Econômico-Financeira

7. Não será exigida qualificação econômico-financeira mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando o reduzido valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o tratamento previsto para contratações com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 3.542,78 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na cotação em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O TR será divulgado no PNCP com o aviso de contratação direta, sem restrição de acesso, ressalvados dados protegidos por lei.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá 05 (cinco) dias úteis da convocação para aceitar a Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita.

1.2. O prazo para aceite poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se-lhe, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às disposições constantes da Autorização de Contratação Direta e/ou do Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e de seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência será a definida no TR, contada do aceite do instrumento, preservado o prazo próprio da garantia.

2.2. A contratação será extinta após o cumprimento das obrigações de ambas as partes, sem prejuízo da garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência e nos respectivos documentos de garantia.

2.3. Não se aplica à presente contratação a prorrogação prevista para serviços e fornecimentos contínuos, considerando que o objeto consiste em aquisição de bens com fornecimento integral por item, dessa forma, não haverá renovação de fornecimento contínuo; na não conclusão do escopo, com base no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com os registros pertinentes, a apuração de mora e a opção de extinção quando cabível.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste instrumento e de sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Constituem obrigações específicas do Contratado:

4.2.1. entregar os equipamentos no endereço do IBICT indicado no Termo de Referência, observadas as condições e os prazos estabelecidos pela Administração;

4.2.2. fornecer, conforme o item adjudicado:

a) ITEM 01 – TELEVISOR DIGITAL TIPO SMART TV 50” (CATMAT 477161)

- TELEVISOR SMART TV DE 50 POLEGADAS
- DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APARELHO DE TELEVISÃO, TIPO SMART TV, COM TELA DE 50" (CINQUENTA POLEGADAS).
- TECNOLOGIA DA TELA EM LED, D-LED OU SUPERIOR.
- RESOLUÇÃO NATIVA ULTRA HD 4K (MÍNIMO DE 3840 X 2160 PIXELS).
- FREQUÊNCIA NATIVA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA DE, NO MÍNIMO, 60 HZ.
- SISTEMA OPERACIONAL COM NAVEGADOR DE INTERNET INTEGRADO E COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS DE STREAMING DE ÁUDIO E VÍDEO.
- CONECTIVIDADE SEM FIO VIA WI-FI (DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ) E BLUETOOTH INTEGRADOS.
- INTERFACES DE CONEXÃO MÍNIMAS: 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR (SENDO PELO MENOS 1 COM SUPORTE A ARC/EARC);
- 01 (UMA) ENTRADA USB;
- 01 (UMA) ENTRADA DE REDE LAN (RJ-45);
- 01 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTICO DIGITAL; E
- 01 (UMA) ENTRADA DE ANTENA (RF) COMPATÍVEL COM O SISTEMA BRASILEIRO DE TV DIGITAL (ISDB-TB).
- SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO DE NO MÍNIMO 20W RMS DE POTÊNCIA TOTAL.
- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V).
- ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO COM PILHAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BASE/PÉS DE SUSTENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.
- GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, LEGAL /CONTRATUAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM COBERTURA EM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.
- COMPATIBILIDADE COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA PARA TELA DE 50”.
- PESO LÍQUIDO DO PRODUTO (SEM A BASE/PÉS): NÃO SUPERIOR A 12,0 KG (GARANTE A COMPATIBILIDADE COM PAINÉIS E SUPORTES LEVES).
- PESO MÁXIMO DO PRODUTO (COM A BASE/PÉS INCLUSOS): INFERIOR A 15,0 KG (CRITÉRIO RESTRITIVO DE SEGURANÇA FÍSICA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO).
- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: SELO PROCEL CLASSE "A" DE EFICIÊNCIA (CONFORME PADRÕES VIGENTES DO INMETRO).

b) 02 (um) SUPORTE DE CHÃO TIPO PEDESTAL MÓVEL COM RODÍZIOS PARA TELEVISOR (CATMAT 470174)

- SUPORTE DE VIDEOCASSETE / TELEVISAO, TIPO: PEDESTAL;
- MATERIAL E ACABAMENTO: ESTRUTURA ROBUSTA FABRICADA PREDOMINANTEMENTE EM AÇO CARBONO OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (COR ESCURA/PRETA).
- TAMANHO COMPATÍVEL COM APARELHO DE TELEVISÃO, TIPO SMART TV, COM TELA DE 32” A 75” E TECNOLOGIA DA TELA EM LED, D-LED OU SUPERIOR;
- CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: SUPORTE PARA TV DE NO MÍNIMO 30 KG PARA GARANTIR AMPLA MARGEM DE SEGURANÇA PARA O EQUIPAMENTO ADQUIRIDO COM PESO SUPERIOR A 12KG.

- PADRÃO DE FIXAÇÃO (INTERFACE VESA): COMPATIBILIDADE UNIVERSAL ABRANGENDO AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 200X200MM, 300X300MM E 400X400MM (PADRÕES COMUMENTE UTILIZADOS EM TVS DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS).
- SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO (RODÍZIOS): O EQUIPADO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) RODAS GIRATÓRIAS (COM GIRO DE 360º). O PRESENÇA DE SISTEMA DE FREIOS/TRAVAS DE SEGURANÇA EM PELO MENOS 02 (DUAS) DAS RODAS, PARA GARANTIR A TOTAL IMOBILIZAÇÃO DO PEDESTAL QUANDO ESTÁTICO. O RODAS COM REVESTIMENTO ADEQUADO PARA NÃO DANIFICAR OU RISCAR SUPERFÍCIES DE PISOS INTERNOS CORPORATIVOS (EX: POLIURETANO, BORRACHA OU NYLON INJETADO).
- MECANISMOS DE AJUSTE E ERGONOMIA: REGULAGEM DE ALTURA: SISTEMA QUE PERMITA O AJUSTE MANUAL DA ALTURA DA TV (MEDIDO DO CHÃO ATÉ O CENTRO DA PLACA DE FIXAÇÃO), COBRINDO UMA FAIXA DE VARIAÇÃO DE PELO MENOS 1.100 MM (MÍNIMA) A 1.800 MM (MÁXIMA).
- AJUSTE DE INCLINAÇÃO (TILT): MECANISMO INTEGRADO QUE PERMITA INCLINAÇÃO VERTICAL DA TELA (AJUSTE ANGULAR FRONTAL/VERTICAL) DE PELO MENOS +10° A -10° PARA OTIMIZAÇÃO DA VISUALIZAÇÃO E REDUÇÃO DE REFLEXOS.
- RECURSOS ADICIONAIS OBRIGATÓRIOS: BANDEJA/PRATELEIRA DE APOIO INFERIOR: INTEGRADA À ESTRUTURA DO PEDESTAL, FABRICADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LIVRE REGULAGEM DE ALTURA E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4,5 KG (DESTINADA AO APOIO DE NOTEBOOKS, DECODIFICADORES OU PERIFÉRICOS).
- MONTAGEM E ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E KIT COMPLETO DE PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA E FIXAÇÃO DO TELEVISOR (PADRÕES M4, M6 E M8).
- GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

4.2.3. entregar exclusivamente equipamentos novos e sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação;

4.2.4. fornecer os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de utilização e certificados ou documentos comprobatórios da garantia mínima de 12 (doze) meses;

4.2.5. garantir que marca, modelo e características dos equipamentos fornecidos correspondam à proposta aceita e atendam integralmente às especificações do Termo de Referência;

4.2.6. responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Contratante;

4.2.7. responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos bens fornecidos, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições de garantia;

4.2.8. substituir ou reparar, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidades em relação às especificações contratadas;

4.2.9. comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, eventual fato devidamente comprovado que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido;

4.2.10. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;

4.2.11. manter, durante a execução da contratação, as condições exigidas para habilitação e contratação;

4.2.12. quando não for possível verificar a regularidade do Contratado por meio do SICAF, apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

4.2.13. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias que lhe forem aplicáveis, não transferindo eventual inadimplência responsabilidade ao Contratante;

4.2.14. observar as normas de segurança e demais regras aplicáveis ao acesso e à entrega de materiais nas dependências do Contratante;

4.2.15. observar, no que lhe couber, a legislação ambiental aplicável e as diretrizes de sustentabilidade relacionadas ao fornecimento dos equipamentos; Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ/2025.

4.2.16. acondicionar e transportar adequadamente os equipamentos, de forma a evitar danos durante o transporte e a entrega;

4.2.17. adotar, quanto às embalagens decorrentes do fornecimento, práticas que possibilitem sua adequada segregação e destinação ambiental, quando sob sua responsabilidade.

4.3. Não será exigida instalação técnica especializada dos equipamentos, considerando a natureza comum e a baixa complexidade dos bens, sem prejuízo da obrigação de entregá-los em condições adequadas de utilização

5. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada na forma prevista no Termo de Referência e nos documentos de garantia apresentados.

5.2. Durante o período de garantia, deverão ser solucionados, sem ônus adicional para o Contratante, os defeitos de fabricação e demais ocorrências abrangidas pela garantia do produto.

5.3. A substituição ou reparação realizada durante o recebimento do objeto não afastará as demais responsabilidades do Contratado nem reduzirá o período de garantia aplicável ao produto, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação pertinente.

6.DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente previsto.

6.2. Não concluído o objeto no prazo firmado, a vigência será automaticamente prorrogada nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro e readequação do cronograma, sem prejuízo das sanções e da opção de extinção quando a culpa for do fornecedor.

6.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará o Contratado constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis; e

6.3.2. poderá a Administração extinguir a contratação e adotar as medidas previstas em lei para obtenção do objeto.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Aplicam-se à extinção, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações da contratação observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. As alterações que caracterizem modificação contratual serão formalizadas pelos instrumentos cabíveis, e os registros que não caracterizem alteração poderão ser realizados por apostilamento, quando aplicável.

9. FORO

1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por este instrumento, _____ declara ciência e concordância com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, relativos ao Processo nº 01302.000857/2026-35, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e pelo cumprimento das condições vinculadas à Nota de Empenho.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROOSEVELT TOME SILVA FILHO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 16:46:04.